



SECRETARIA

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**PROJETO DE LEI Nº 013/2007 DE 09/07/2007, DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.**

**APROVADO EM 06/08/2007
12º SESSÃO ORDINARIA**

LEI Nº 504/2007

Sancionada em 08/08/2007

Súmula

Autoriza o Poder Executivo a Confessar e Parcelar Débitos oriundos de consumo de água junto ao Brasil Central Engenharia LTDA, e dá outras providências.



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 504/2007
DE 08 DE AGOSTO DE 2007.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRAPRETA - MT

PROT. N.º 571 /2007

DATA: 15/8/2007

HORÁRIO: 14:50:39

Luiz André dos Santos

Autoriza o Poder Executivo a Confessar e Parcelar Débitos oriundos de Consumo de água junto ao Brasil Central Engenharia LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar acordo para confissão e parcelamento de débitos oriundos do consumo de Água Potável junto à Concessionária Brasil Central Engenharia LTDA (Saneamento Básico de Pedra Preta).

ART. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado sob forma de dação em pagamento Parcial ou Total da dívida, mencionado no artigo anterior.

ART. 3º - O Poder Executivo Municipal está autorizado a parcelar o saldo líquido apurado do débito confessado, após o abatimento obtido com dação em pagamento mencionado no artigo anterior, no valor de R\$105.365,55 (cento e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) sendo em 16 (dezesesseis) parcelas fixas mensais de R\$ 6.585,35 (seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Art. 4º- As despesas oriundas com o Parcelamento do débito Correrão por conta da Seguinte Dotação orçamentária do Município.

04.01	- Secretaria Municipal de Finanças
24.843.0008.2018	- Amortização e encargos com a Dívida Pública do Município.
46.90.71.00	- Principal da Dívida Contratual Resgatado.

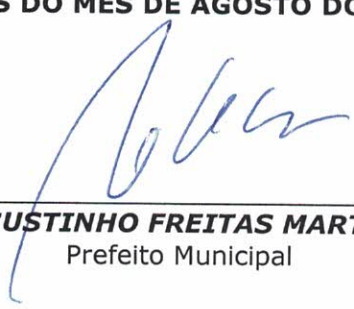


**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam -se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2007.**



AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra



Hernane Carneiro Gomes
Sec. Geral de Coord. Administrativa =

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
PROT. 571 /2007
DATA: 15/8/2007
HORÁRIO: 14:50:39
Luiz André dos Santos

